



**RESOLUÇÃO Nº 33, DE 25 DE OUTUBRO DE 1984 - D.O. 30.10.84.**

**Concede licença ao Senhor Governador do Estado, Dr. Júlio José de Campos, para se ausentar do País pelo prazo de 60 (sessenta) dias.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições, e, tendo em vista o pedido de licença formulado pelo Senhor Governador do Estado, o Dr. Júlio José de Campos, para se ausentar do País, durante 60 (sessenta) dias, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido ao Doutor Júlio José de Campos, Governador do Estado de Mato Grosso, licença de 60 (sessenta) dias para se ausentar do País.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de outubro de 1984.

Dep. UBIRATAN SPINELLI - Presidente  
Dep. OSVALDO ROBERTO SOBRINHO - 1º Secretário  
Dep. PEDRO LIMA - 2º Secretário

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***